



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONVÊNIO E OUTROS ACORDOS CONGÊNERES Nº 17 / 2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ – TRE-PA, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.788/2008, AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DESTA INSTITUIÇÃO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM, localizado na Av. Almirante Barroso, 1155 – Marco - Belém - PA, CEP: 66093-032, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1460484 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.151.602-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, Km 3, Av. Magalhães, 425, bairro Guanabara, Ananindeua PA, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.703.755/0001-76, localizado na Rua João Diogo, 288 – Campina – Belém - PA, CEP: 66015-902, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 3064217, inscrita no CPF/MF sob o n.º 183.955.382-00, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, fundamentado no art. 8º da Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM**, doravante denominados **ESTAGIÁRIOS**, e por ela encaminhados à **CONCEDENTE** de acordo com os termos da Resolução de Estágio.

§1º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização dos conteúdos curriculares, na perspectiva da preparação do **ESTAGIÁRIO** para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

§ 2º. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados

os requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato de assinatura do termo de compromisso, documento comprobatório de matrícula e frequência regular no curso superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS, DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

I - A **CONCEDENTE** ofertará vagas ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM**, dentro do limite da dotação orçamentária disponibilizada para a ação de cada exercício financeiro, respeitando o interesse da Administração, com antecedência suficiente para o correto encaminhamento dos **ESTAGIÁRIOS**.

II - O número e a qualificação das vagas a serem ofertadas, a duração e a jornada diária, semanal e mensal de atividades de estágio serão definidos em programação específica, a qual deverá:

- a) demonstrar compatibilidade entre os horários de funcionamento dos cursos do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM** e os horários de trabalho da **CONCEDENTE**;
- b) ser aprovada pela Coordenação Geral de Estágio e Supervisores Docentes e Técnicos;
- c) constar expressamente no Termo de Compromisso, previsto na Cláusula Segunda, a ser firmado com o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os convenientes obrigam-se a:

I – O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM:

- a) Firmar Termo de Compromisso com o **ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, nos termos do item I do Art. 7º da Lei Nº. 11.788/2008;
- b) Avaliar a infraestrutura e a área de atuação da **CONCEDENTE**, com vista à celebração do presente Convênio e seus eventuais termos aditivos;
- c) Encaminhar anualmente à **CONCEDENTE** o calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas das avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- d) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- e) Encaminhar à **CONCEDENTE** os **ESTAGIÁRIOS** selecionados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM**, observando a relação entre o número máximo de estagiários e seu quadro de pessoal, se for o caso;
- f) Indicar o profissional responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário junto à **CONCEDENTE**;
- g) Credenciar o Supervisor Técnico indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir formação específica ou experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;
- h) Fornecer todos os modelos e padrões oficiais de documentos e instrumentos relativos ao desenvolvimento, avaliação e certificação de estágio de seus estudantes, obrigatório ou não-obrigatório.

II – A CONCEDENTE:

- a) Firmar Termo de Compromisso com o **ESTAGIÁRIO** e com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM**, zelando pelo seu cumprimento;

- b) Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Convênio, as disposições da lei 11.788/2008, referente à concessão de estágio para os estudantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM;
- c) Ofertar infraestrutura com condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- d) Indicar o profissional habilitado na área de formação do **ESTAGIÁRIO** para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pela **CONCEDENTE**, atuando como Supervisor Técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- g) Enviar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM** os Relatórios de atividades, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**: parcial, a cada 6 (seis) meses, no estágio não-obrigatório, e a cada etapa concluída, no estágio obrigatório, e final, para as duas modalidades, quando do encerramento ou desligamento do **ESTAGIÁRIO** do programa;
- h) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte;
- i) aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;

§1º. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM** e a **CONCEDENTE** não se responsabilizam por despesas com transporte, alimentação e alojamento dos estagiários nos casos de estágio obrigatório;

§ 2º. O estágio realizado por estudante do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM** mediante o presente Convênio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**;

§ 3º. Nenhuma das instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 4º. Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§1º As despesas com bolsa-estágio e auxílio transporte ocorrerão pelo orçamento do TRE/PA, na modalidade de aplicação direta, no PTRES: 084796, Ação Orçamentária: 02.126.05707832.0001 - Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor, **Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, observados os limites da dotação orçamentária disponibilizada para a respectiva ação, dentro do exercício financeiro.**

§2º Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000782 datada de 07/08/2017, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação

por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardados os direitos dos **ESTAGIÁRIOS** em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Ocorrendo denúncia, a **CONCEDENTE** informará aos alunos que só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONCEDENTE** deverá exigir do estagiário contratado que apresente no início de cada semestre letivo uma Declaração de Matrícula mencionando o semestre letivo, modalidade do curso e outras disposições.

Parágrafo Único - O horário de estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual está matriculado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Instância de Belém, Seção Judiciária do Pará, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer d execução deste Convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Contratação de estagiários mediante celebração de convênio com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de nível médio profissionalizante para atuar no cadastramento biométrico em Belém.

2. METAS

1ª etapa: acréscimo gradativo de vagas de estágio, até o limite de 240 (duzentos e quarenta) de estágio, a partir de dezembro de 2017 até maio/2018, para atender alunos oriundos do IFPA. Essas vagas serão destinadas às instituições conveniadas, com referência ao Projeto de Biometria - Belém, cujos alunos passarão por processo de seleção no TRE.

3. EXECUÇÃO

As ações, entre o IFPA e o TRE/PA, para oferta de vagas de estágios, serão precedida da assinatura do Convênio nº 01/2017/BLM/IFPA, no qual a execução será especificada de forma detalhada e observará os termos gerais do Convênio, sendo obrigação dos acordantes emitirem declarações ou certificados

aos estudantes contratados.

4. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada ação de execução do ACT nº 01/2017 /BLM/IFPA:

1ª Etapa – Elaboração do Termo de Convênio de mútua colaboração, visando a contratação de estudantes para atuar no recadastramento biométrico em Belém.

2ª Etapa – Aprovação pelo TRE da minuta do Termo de Convênio.

3ª Etapa – Garantia pelo TRE e pelo IFPA que haverá recurso orçamentário e financeiro para cumprimento das atividades definidas no respectivo convênio.

4ª Etapa – elaboração e publicação de editais pelo IFPA, quando houver necessidade de seleção.

5ª Etapa – Adoção de procedimentos, tanto pelo TRE quanto pelo IFPA, para emissão de documentação inerente às atividades de cada Termo de Compromisso.

6ª Etapa – Ampla divulgação da Celebração do Convênio pelo TRE/PA e pelo IFPA.

7ª Etapa – Reunião semestral para avaliação da execução dos Termos de Compromisso.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os Termos de Compromisso deverão ser celebrados de acordo com as ofertas das vagas e do processo seletivo, a partir de dezembro de 2017 e as atividades destes Termos serão realizadas de acordo com o planejamento definido nos mesmos, devendo estes ser revistos em prazos não superiores a 12 (doze) e meses e nem inferiores a 06 (seis) meses.

6. SEGURO DE VIDA

Despesas decorrentes com o seguro de acidentes pessoais dos estudantes contratados do IFPA ficarão a cargo do próprio Instituto.

7. RESULTADOS ESPERADOS

1 – Ampliar o quantitativo de oferta de vagas de estágios visando atender os alunos da rede pública de ensino do Estado do Pará e do IFPA.

2 – Propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES**, Usuário Externo, em 16/11/2017, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente, em 17/11/2017, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399574** e o código CRC **F108605A**.

0018385-97.2016.6.14.8000

0399574v19